A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 4077 ***DE*** 17 ***DE*** julho ***DE*** 2013 .

Ementa: Concede abono anual aos servidores públicos municipais efetivos e ativos que se submeterem a exames médicos periódicos e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituído o abono anual de R$ 300,00 (trezentos reais) a ser concedido aos servidores públicos municipais efetivos e ativos da Administração Direta, Indireta e Fundacional que se submeterem a exames médicos periódicos previstos em ato do Poder Executivo.

Parágrafo Único - Sobre esse abono não incidirá qualquer vantagem ou desconto.

Art. 2º - Os exames exigidos para o recebimento do abono serão fornecidos gratuitamente pelo Município.

Art. 3º - Para fazer jus ao abono previsto nesta Lei deverá ser comprovada a realização dos exames, na forma do regulamento, a ser expedido pelo Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Único - O pagamento será feito na folha de vencimentos subsequente à data do aniversário natalício do servidor, uma vez comprovado o exame, conforme o caput deste artigo.

Art. 4º - As despesas com esta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 17 de julho de 2013.

JONASTONIAN MARINS AGUIAR
PREFEITO